

Plano de Trabalho para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS

Relator: Deputado Alfredo Gaspar



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257097903000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar



1. INTRODUÇÃO

Este Plano de Trabalho busca consolidar a linha de investigação, as atividades a serem desenvolvidas durante os trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, criada em decorrência da aprovação do Requerimento (CN) nº 7, de 2025, bem como seu cronograma.

A CPMI foi proposta com o objetivo de “investigar o mecanismo bilionário de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas, nos termos dos arts. 58 da Constituição Federal e 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional”.

De acordo com a justificação que acompanhou o referido Requerimento (CN) nº 7, de 2025, esta CPMI teria por objetivo apurar as responsabilidades dos agentes públicos e das entidades associativas pelo esquema que cobrava mensalidades irregulares, descontadas dos benefícios de aposentados e pensionistas, sem a autorização deles, com estimativa de um dano da ordem de R\$ 6,3 bilhões segundo a Controladoria-Geral da União (CGU), contribuindo, assim, para a individualização das condutas com vistas à aplicação das sanções cabíveis, bem como da recuperação dos recursos desviados dos beneficiários.

Ademais, as Autoras do Requerimento destacaram, na justificação, que esse montante bilionário não representa apenas um grave dano ao erário, mas também a subtração direta de renda de milhões de brasileiros que dependem do INSS para sua sobrevivência. A maioria das vítimas são idosos e pensionistas, grupo especialmente vulnerável a práticas abusivas.

Como destacado na justificação, a magnitude e a duração do esquema apontam para uma fraude sistêmica, facilitada por fragilidades institucionais dentro do INSS. O caso envolveu não apenas pessoas externas, mas também servidores públicos, inclusive o então presidente do INSS, que foi afastado por decisão judicial e posteriormente demitido. A investigação de uma CPMI é fundamental para identificar e corrigir essas falhas, aprimorando os mecanismos de controle e fiscalização do órgão.

Conforme veiculado na imprensa¹, são 9 milhões de aposentados que

¹ Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/ressarcimento-e-fundamental-para-reparar-imagem-do-inss-diz-presidente/>



sofreram algum desconto associativo nos últimos cinco anos. Destes, 5,2 milhões já fizeram consultas e apresentaram contestações, seja no sítio eletrônico “Meu INSS”, Canal 135 ou nas agências dos Correios.

O Presidente do Congresso Nacional, Senador Davi Alcolumbre, fez a leitura do requerimento no dia 17 de junho de 2025, tendo sido efetivamente instalada a Comissão no último dia 20 de agosto de 2025. O Plano de Trabalho é, por definição, um ponto de partida, uma linha inicial de investigação que, naturalmente, será incrementada e enriquecida pelos depoimentos, perícias, estudos e documentos oficiais que serão reunidos ao longo das atividades da CPMI.

2. DA DELIMITAÇÃO TEMPORAL

Não obstante a profusão de notícias de que as fraudes contra aposentados e pensionistas podem ter iniciado em **1994**², com a celebração do primeiro Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre uma entidade associativa e o INSS, faz-se necessário ter um horizonte factível de identificação e individualização de condutas. Para tanto, como marco temporal para a investigação com resultados exitosos e sem incidência do Instituto da Prescrição, concentraremos nossos trabalhos a partir do ano de 2015, abrangendo os governos **Dilma II, Temer, Bolsonaro e Lula III**.

A fixação desse recorte temporal responde a princípios constitucionais e processuais fundamentais, tais como a segurança jurídica, a proporcionalidade e a celeridade, uma vez que investigações sem limite temporal geram incerteza jurídica, comprometem a preservação de provas pela perda de memória e de documentação, consomem recursos públicos de modo desigual e podem redundar em tratamentos processuais desiguais e potencialmente abusivos.

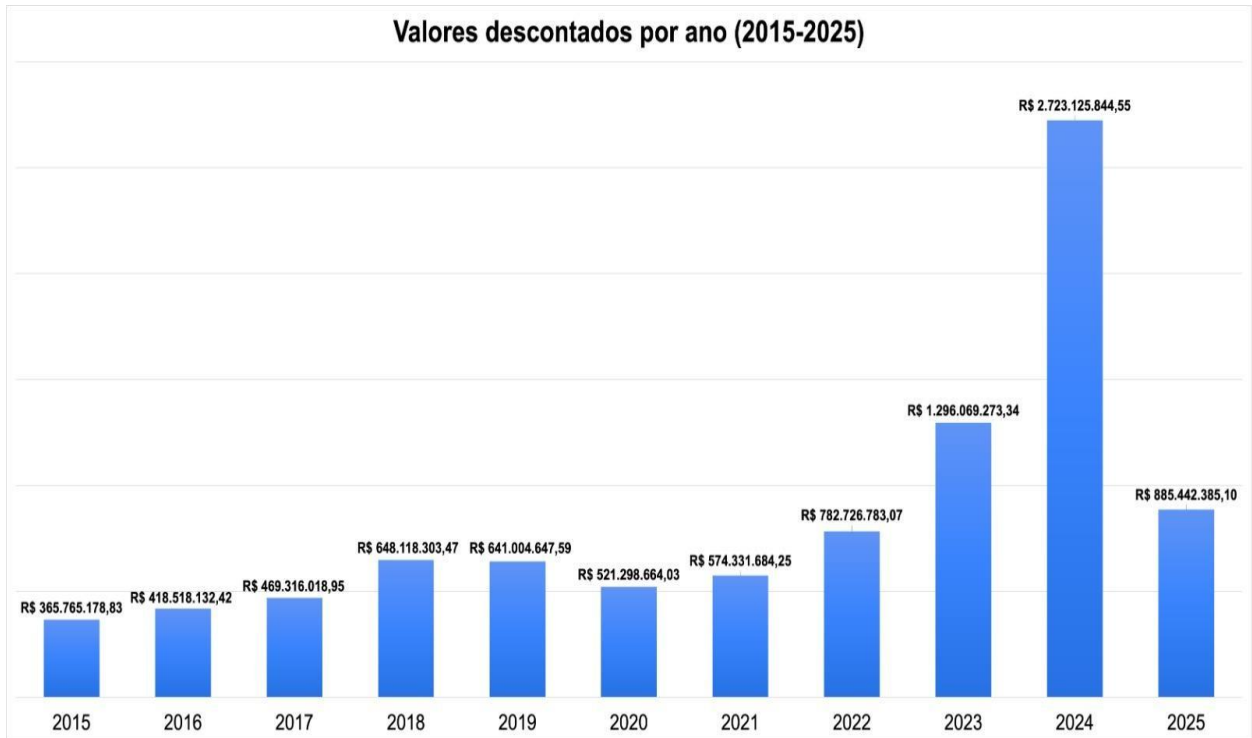
3. DOS FATOS

No Gráfico 1 é possível identificar uma escala de valores associativos descontados ao longo dos últimos 10 anos:

² <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/noticias/2025/abril/acordos-de-cooperacao-sao-suspensos-e-descontos-serao-devolvidos>



Gráfico 1. Valores descontados por ano (2015-2025)



Fonte: INSS.

Nota: 2025 até abril

Conforme destacado pelo relatório de auditoria da CGU³, a maioria das vítimas desses descontos, são um grupo vulnerável a práticas abusivas: idosos e pensionistas. A partir das entrevistas realizadas com beneficiários do INSS, verificou-se que, dos 1.273 entrevistados, 1.242 (97,6%) informaram não ter autorizado o desconto, e 1.221 afirmaram não participar de associação (95,9%), o que revela que há uma grande probabilidade de os descontos estarem sendo feitos sem a autorização prévia dos beneficiários. As entrevistas do Relatório da CGU demonstram esse quantitativo de beneficiários que relatam não ter autorizado desconto de mensalidade associativa em cada unidade federativa, conforme Tabela 1.

³ Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2025/04/relatorio-da-cgu-indica-que-97-6-de-aposentados-e-pensionistas-do-inss-entrevistados-nao-autorizaram-descontos-de-associacoes-na-folha-de-pagamento>



Tabela 1. Quantidade de entrevistados/autorização de desconto

TABELA 2 • QUANTIDADE DE ENTREVISTADOS QUE RELATAM NÃO TER AUTORIZADO DESCONTO DE MENSALIDADE ASSOCIATIVA, POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

UF DO ENTREVISTADO	QUANTIDADE DE ENTREVISTADOS	QUANTIDADE DE ENTREVISTADOS COM DESCONTOS NÃO AUTORIZADOS	% DE DESCONTOS NÃO AUTORIZADOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE ENTREVISTADOS
AC	53	53	100%
AL	50	49	98,0%
AM	49	49	100%
AP	31	31	100%
BA	54	52	96,3%
CE	51	50	98,0%
DF	50	49	98,0%
ES	29	26	89,7%
GO	59	57	96,6%
MA	32	32	100%
MG	77	77	100%
MS	57	57	100%
MT	45	45	100%
PA	56	56	100%
PB	52	52	100%
PE	50	50	100%
PI	24	24	100%
PR	39	37	94,9%
RJ	58	56	96,6%
RN	29	29	100%
RO	51	50	98,0%
RR	50	50	100%
RS	29	26	89,7%
SC	55	49	89,1%
SE	50	49	98,0%
SP	59	53	89,8%
TO	34	34	100%
Total	1.273	1.242	97,6%

Fonte: Elaborado pela equipe de avaliação, a partir de entrevistas realizadas pela CGU.

Fonte: CGU. Relatório de Avaliação INSS. Exercícios de 2023 e 2024, 2024, p. 18⁴.

⁴ Disponível em: <https://eaud.cgu.gov.br/relatorio/1675762>



Além disso, o relatório da CGU também apontou situações em que houve 50.000 inclusões de descontos por uma mesma entidade em uma única competência no final de 2022 até final de 2024:

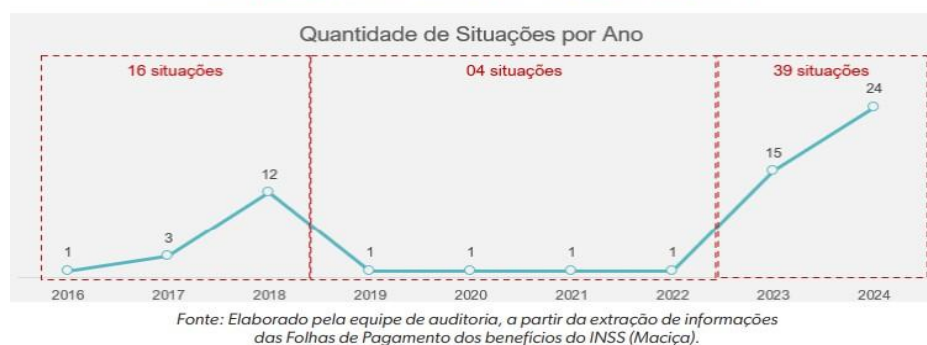
(...) Diante dessa situação, a partir da base de dados da folha de pagamentos de benefícios do INSS, realizou-se levantamento da quantidade de inclusões realizadas pelas entidades entre as competências 02/2016 e 09/2024, com o intuito de identificar algum padrão em relação a essas inclusões. Ao selecionar as situações em que houve ao menos 50.000 inclusões de descontos em benefícios por uma mesma entidade em uma única competência (equivalente a 2.500 filiações/autorizações realizadas por dia, considerando um mês de 20 dias), verificou-se:

- **dezesseis situações** referentes a registros realizados entre **12/2016 e 12/2018** por cinco entidades (ABAMSP, ANAPPS, ASBAPI, CENTRAPE e CONTAG)⁵;
- **quatro situações** referentes a registros realizados entre 12/2019 e 11/2022 por duas entidades (CONTAG e CONAFER); e
- **39 situações** referentes a registros realizados entre 04/2023 e 08/2024 por dezenove entidades (AAPB, AAPPS UNIVERSO, AASAP, ABAPEN, ABCB, ABRASPREV, ABSP, AMBEC ANDDAP, APDAP PREV, CAAP, CBPA, CEBAP, CENAP/ASA, CONAFER, MASTERPREV, UNASPub, UNSBRAS e SINDNAPI). (às fls. 19 a 21 do relatório da CGU)

A Figura 1 representa graficamente as situações de no mínimo 50.000 inclusões de descontos em benefícios, conforme descrito acima.

Figura 1. Situações em que houve no mínimo 50.000 inclusões de descontos em benefícios por uma mesma entidade em uma única competência

FIGURA 1 • SITUAÇÕES EM QUE HOUVE NO MÍNIMO 50.000 INCLUSÕES DE DESCONTOS EM BENEFÍCIOS POR UMA MESMA ENTIDADE EM UMA ÚNICA COMPETÊNCIA.



Fonte: CGU. Relatório de Avaliação INSS. Exercícios de 2023 e 2024, 2024, p. 21⁵.

⁵ Disponível em: <https://eaud.cgu.gov.br/relatorio/1675762>



Em relação à Figura 1, é necessário frisar a data em que as inclusões foram feitas. Em alguns casos, as inclusões foram feitas em um governo e os descontos se iniciaram em outro governo.

Com efeito, deve-se ter em mente que diversas entidades eram administradas por “laranjas” vinculados a empresários que desviavam recursos de aposentados por meio de descontos irregulares, incluindo uma engenharia que permitia o pagamento de suborno por meio de pessoas jurídicas a parentes de servidores do INSS. Segundo a investigação, três pessoas físicas têm papel destacado nessa engenharia: i) Antônio Carlos Camilo Antunes, o “Careca do INSS”, ii) Domingos Sávio de Castro e iii) Maurício Camisotti⁶.

4. LINHAS GERAIS DE INVESTIGAÇÃO

Em termos metodológicos, esta relatoria sugere a estratégia que pretendemos manter consistente até o termo final da CMPI, ainda que nos coloquemos permeáveis às contribuições que certamente serão ofertadas pelos nobres membros da Comissão.

Assim, investigaremos fatos determinados, como manda o § 3º do art. 58 da Constituição Federal, e não exploraremos teorias, versões ou “narrativas”. Repise-se: nossa busca irrestrita e incansável, será, portanto, pela elucidação dos fatos, nada além ou aquém disso.

Mais do que isso, a população ordena que nenhum brasileiro assista um festival de horrores. Impõe-se, portanto, a condução de um trabalho técnico permeado de seriedade e serenidade

⁶ <https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/04/29/o-que-a-pf-descobriu-na-investigacao-das-fraudes-no-inss.ghtml>
<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2025-05/investigado-por-fraudar-inss-ja-foi-condenado-por-golpe-similar-no-df>
<https://www.infomoney.com.br/politica/investigados-na-cpi-da-covid-aparecem-em-esquema-de-r-63-bi-no-inss/>
<https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/04/30/careca-do-inss-enviou-r-93-milhoes-para-pessoas-relacionadas-a-servidores-do-orgao.ghtml>
<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/fraude-no-inss-citados-em-escandalo-foram-investigados-em-cpi-da-covid/>
<https://www.cartacapital.com.br/cartaexpressa/a-conexao-entre-a-cpi-da-covid-e-a-fraude-no-inss/>



Faz-se, pois, necessário um ponto de partida previamente especificado no Plano de Trabalho, que nos mantenha na trilha planejada.

Registramos que não nos furtaremos a investigar fatos que ocorreram em quatro gestões governamentais. Nesse sentido, buscaremos identificar e punir as organizações criminosas com indícios fortes de tentáculos nos poderes constituídos, no setor empresarial e no mercado financeiro.

Como visto, trata-se de atuação organizada entre agentes públicos dos Poderes Constituídos, empresários, entidades associativas, sindicais e financeiras, que se apropriam indevidamente de bancos de dados e valores dos benefícios de aposentados e pensionistas há muitos anos.

5.1. DOS EIXOS INVESTIGATÓRIOS

A investigação compreenderá seis eixos:

a) Mapeamento do Esquema Fraudulento e Modus Operandi

A escala das fraudes criminosas, conforme apontado nos relatórios da CGU e em notícias reiteradas ao longo dos anos, sugere a atuação de uma organização criminosa, com ingerência nos poderes constituídos, no setor empresarial e no mercado financeiro. Caberá a esta Comissão investigar o funcionamento detalhado do esquema fraudulento, incluindo métodos de falsificação de assinaturas e fraude em consentimentos para descontos em folha, criação de associações de fachada, ardis promovidos por meio de ligações telefônicas, manipulação de documentação, nomeação de membros da organização criminosa em áreas estratégicas do poder público, apoio político facilitador da operacionalização da organização criminosa e eventual acesso indevido a sistemas internos do INSS e da Dataprev, que possibilitaram a captura criminosa de dados pessoais de milhões de aposentados e pensionistas.

Ademais, o fluxo financeiro dos descontos irregulares será analisado, incluindo possíveis fraudes nos empréstimos consignados, verificando-se o destino final dos recursos desviados, quais entidades (associações, sindicatos



ou empresas) e pessoas físicas se beneficiaram, bem como os possíveis crimes de lavagem de dinheiro, organização criminosa, corrupção ativa e passiva, concussão, dentre outras infrações penais relacionadas ao desvio dos valores. Buscar-se-á, ainda, compreender o modo de atuação da organização criminosa e a evolução do esquema ao longo do tempo.

Como marco temporal, tendo em vista o óbice da prescrição, serão consideradas as condutas criminosas praticadas a partir do segundo governo da ex-presidente Dilma Rousseff, perpassando todos os governos subsequentes até os dias atuais.

b) Identificação e Responsabilização dos Envolvidos

Esta Comissão deve apurar o papel de todos os responsáveis pela operacionalização de várias organizações criminosas que atuaram de forma sistemática para retirar dinheiro do povo tão sofrido como aposentados e pensionistas. Dentre esses envolvidos, incluem-se servidores públicos do INSS, da Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social (Dataprev), do Ministério da Previdência Social (MPS), membros dos poderes constituídos que se aliaram a organizações criminosas, além de empresários integrantes do mercado financeiro e outros agentes infratores.

Destaque-se que agentes públicos em cargos de gestão ou de viés operacional deverão ser convocados para prestarem esclarecimentos sobre as medidas de controle adotadas ou omitidas em suas gestões. De igual modo, será verificada a participação de agentes externos, como intermediários, associações ou empresas terceirizadas, e possíveis redes criminosas organizadas.

Após profunda investigação, serão apontadas as infrações penais praticadas e a individualização das condutas dos diversos autores e partícipes. Entre os crimes cometidos encontram-se fraude eletrônica contra idoso ou vulnerável, corrupção ativa, corrupção passiva, organização criminosa, lavagem de dinheiro, além de várias outras infrações penais.

c) Impacto nas vítimas e no erário

Como terceiro eixo de investigação, esta Comissão buscará levantar o número de vítimas afetadas, com foco em idosos e pensionistas. Sendo possível, proceder-se-á à análise dos dados das vítimas por distribuição territorial,



verificando-se a hipótese de desigualdades regionais terem contribuído para maior vitimização.

Deve-se ainda quantificar os danos individuais e coletivos, como subtração de renda essencial para sobrevivência de aposentados e pensionistas, propondo-se mecanismos de reparação e restituição integral com perdas e danos.

d) O caminho do dinheiro

Um desvio de recursos da ordem de R\$ 6,3 bilhões segundo a Controladoria-Geral da União (CGU), esse é o tamanho aproximado do roubo aos aposentados e pensionistas da nação. Nesse prisma, nada mais importante do que seguir o dinheiro surrupiado das vítimas, conhecer e punir seus verdadeiros destinatários.

Escândalo após escândalo de corrupção, o Brasil tem assistido malas e montanhas de dinheiro em posse de agentes corruptos, que teimam em lesar o cidadão brasileiro, sangrar os cofres públicos e confiar na impunidade.

A eficiência e tecnologia avançada dos meios de investigação, com a amplitude de possibilidade de obtenção de dados, serão fundamentais para descoberta e recuperação dos ativos criminosamente obtidos.

Os criminosos não terão êxito em manter oculta a lavagem de dinheiro de tamanha monta de recursos, sendo esta um norte fundamental para o sucesso da investigação.

e) Análise de falhas institucionais e dos mecanismos de controle

Em 1991, o Brasil foi sacudido por um dos maiores escândalos de fraude previdenciária de sua história, o caso Jorgina de Freitas. Jorgina, uma advogada, liderou uma organização criminosa que incluía juízes, procuradores e funcionários públicos, responsável por desviar impressionantes R\$ 2 bilhões dos cofres da Previdência Social. Mais de 30 anos depois, a história se repete, envolvendo cifras ainda mais expressivas e um esquema criminoso de maior robustez.

Sem dúvidas, a história nos mostra a perpetuação de falhas sistêmicas de prevenção e fiscalização que permitiram a subtração criminosa de recursos dos cidadãos mais vulneráveis. A partir dessa perspectiva, esta Comissão avaliará fragilidades existentes nos sistemas de controle e fiscalização do INSS



que permitiram a perpetuação da prática criminosa dos descontos associativos e empréstimos consignados indevidos ao longo dos anos, como falhas em auditorias internas ou em protocolos de autorização de descontos e integração com bases de dados governamentais.

Outrossim, serão verificados os motivos que levaram ao fato de denúncias junto ao próprio INSS sobre descontos indevidos terem sido reiteradamente ignoradas ao longo dos anos pelos diretores e presidentes. Com efeito, em meio a relatos de um histórico consistente de denúncias, deve-se averiguar o porquê de a instituição não ter notado que tais descontos se tratavam de uma fraude sistêmica.

f) Medidas preventivas e de aperfeiçoamento legislativo

Por fim, caberá a esta Comissão estudar as proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional relacionadas às fraudes previdenciárias e à proteção dos mais vulneráveis. Neste sentido, poderão ser propostas iniciativas legislativas e recomendações visando o fortalecimento dos mecanismos de transparência e controle, com o objetivo de restaurar a confiança pública nas instituições governamentais.

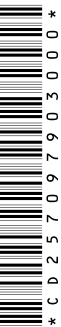
5.2. DA ATUAÇÃO DA COMISSÃO

Informados os eixos de investigação, passemos a abordar os eventos específicos que deverão ser examinados, em nossa sugestão, de forma sucessiva. Rememoremos, mais uma vez, que teremos 180 dias para a conclusão da investigação. Logo, não há qualquer prejuízo para uma abordagem que eleja determinados fatos como os primeiros a serem investigados, na medida em que ainda teremos tempo hábil para eventual mudança de rumos ou para a decisão pelo aprofundamento em determinado ponto merecedor de atenção.

Assim, sem ordem de prioridade, apresentamos as linhas gerais de investigação, sem prejuízo de que novos fatos conexos possam vir a ser incluídos nesta relação:



- A atuação das gestões do Ministério da Previdência, do INSS e da DATAPREV desde 2015 no que se refere aos descontos associativos indevidos;
- A atuação de todas as entidades associativas e sindicais que celebraram Acordos de Cooperação Técnica com o INSS com o objetivo de realizar descontos associativos;
- A identificação dos responsáveis pelos desvios e a destinação dos recursos desviados com a finalidade de reparar as vítimas e ressarcir os cofres públicos, sob pena de uma dupla penalidade ao conjunto da sociedade;
- A realização de atuação conjunta e complementar às investigações e apurações em curso em outras instâncias, sejam elas administrativas ou judiciais, de modo a promover a recuperação de ativos;
- O rastreamento dos fluxos financeiros entre entidades associativas com Acordos de Cooperação Técnica com o INSS e outras entidades privadas e pessoas físicas;
- Realizar oitiva de convidados especialistas, servidores públicos e autoridades públicas que possam contribuir para a realização deste trabalho, inclusive membros do Ministério Público, do Departamento de Polícia Federal (DPF), da Controladoria-Geral da União (CGU), da Defensoria Pública da União (DPU), do Tribunal de Contas da União (TCU) e parlamentares autores ou relatores de projetos ligados ao tema; operadores do Direito em geral; além de representantes de organizações especializadas em previdência social e combate à corrupção, entre outros;
- Ouvir pessoas que interessam aos esclarecimentos dos fatos, na condição de testemunhas ou investigados;
- Realizar sessões de debates, nas quais os membros terão a oportunidade de expor suas experiências sobre o tema;
- Realizar estudos sobre a legislação pátria e internacional relacionadas às fraudes previdenciárias;



- Verificar junto ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, às Defensorias Públicas e às Polícias Judiciárias as denúncias de fraudes no âmbito do INSS, a fim de se obter o panorama sobre essa modalidade de prática criminosa em nosso país;
- Realizar o levantamento das proposições legislativas relacionadas ao tema da CPMI que estão em andamento no Congresso Nacional;
- Realizar diligências para averiguação de denúncias de fraudes no INSS, incluindo visitas a instituições públicas e análise de sistemas internos;
- Quantificar e dimensionar a distribuição territorial dos descontos irregulares, com foco em idosos, pensionistas e pessoas com deficiência;
- Apontar responsabilidade criminal e as imputações devidas conforme a legislação penal brasileira;
- Analisar o crime organizado para o cometimento de delitos no INSS, incluindo redes internas e externas;
- Analisar os dados da Operação sem Desconto, deflagrada pela Polícia Federal e pela CGU em 23 de abril de 2025, com o intuito de compreender o modus operandi da organização criminosa responsável pelas fraudes em benefícios pagos pelo INSS;
- Analisar relatórios dos dados de eventuais quebras de sigilo, com o objetivo de verificar conexões entre integrantes da organização criminosa e agentes públicos que porventura tenham criado facilidades que permitiram um quadro de fraude sistêmica na realização de descontos em benefícios administrados pelo INSS;
- Realizar reuniões administrativas com a finalidade de avaliar os trabalhos desenvolvidos, a fim de assegurar a qualidade do relatório a ser produzido;
- Solicitar aos órgãos do Poder Judiciário as medidas cautelares necessárias.

Ao cabo das investigações deverão ser oficiados os órgãos estatais de persecução penal, além das autoridades administrativas competentes, com vistas à responsabilização dos possíveis envolvidos, seja pela prática de crimes



comuns, de responsabilidade ou pelo cometimento de infrações administrativas, além dos inúmeros ilícitos de natureza civil aptos a gerarem o dever-poder de o Estado cobrar a justa reparação pelos vultosos prejuízos sofridos.

Outrossim, a Comissão buscará também o aperfeiçoamento da legislação de regência, para conferir-lhe a estrutura e a força necessárias para melhor orientar a atuação das autoridades públicas, com destaque à elaboração de propostas legislativas para o fortalecimento dos mecanismos antifraude do INSS.

6. ROTEIRO DE TRABALHO

Diante desse quadro, após a apresentação do Plano de Trabalho, deliberaremos um conjunto de requerimentos iniciais para aprovação, que em muito contribuirão para a elucidação dos fatos. E, como justificado, em um primeiro momento, serão foco da apuração os eventos relacionados aos descontos associativos ilegais a partir de 2015.

Serão deliberados os Requerimentos de Informações, RIFs, Requisições de Investigações em curso, Requerimentos de Convite e Convocação e outros que se fizerem necessários, a partir dos quais se espera, como natural desdobramento, a elucidação dos fatos elencados no Requerimento que embasou a instauração desta CPMI.

O Plano de Trabalho que propomos prevê, desde o início, a oitiva de Ministros da Previdência e de Presidentes do INSS dos governos Lula 3, Bolsonaro, Temer e Dilma 2, bem como com a oitiva do advogado Eli Coen, e de outros agentes públicos ou privados que interessem às investigações.

O curso das investigações será enriquecido pelas sugestões e requerimentos que venham a ser apresentados ao longo dos trabalhos, de modo a alcançar com mais efetividade os objetivos desta Comissão.

A criação de um canal próprio da CPMI será outro instrumento de trabalho que poderá nos auxiliar a colher informações e manter um contato direto com a população, inclusive orientando sobre como proceder no caso de descontos indevidos, por meio do e-cidadania ou endereços equivalentes, a serem divulgados no site desta Comissão, de maneira permitir que situações de aposentados lesados cheguem ao conhecimento da CPMI.



Do ponto de vista do funcionamento prático dos trabalhos, e tendo em vista as várias linhas de investigação que serão abertas, consideramos necessário avaliar a requisição de servidores da Controladoria Geral da União (CGU), da Secretaria da Receita Federal (RFB), da Polícia Federal (PF), do Tribunal de Contas da União (TCU), do Banco Central do Brasil (BCB) e do Ministério Público Federal (MPF) que detenham conhecimento de gestão de investigação e de análise de dados, para que participem da equipe de apoio aos trabalhos desta CPMI, inclusive para elaboração de perícias e aprofundamento das investigações.

Ao final dos trabalhos, a CPMI apresentará seu relatório, em que espera elucidar os fatos e identificar as autoridades e os demais cidadãos que agiram à margem da lei.

Reiteramos que o intuito é que esta Relatoria possa funcionar como uma sistematizadora de ideias, sempre com uma atuação imparcial e comprometida com a busca pela verdade dos fatos.

7. CRONOGRAMA

O requerimento de criação desta CPMI estabelece o prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos, que foi instalada em 20 de agosto último. Considerando o recesso parlamentar entre os dias 23 de dezembro e 1º de fevereiro, temos o prazo final de 28 de março de 2026 para a apresentação e votação do relatório.

8. CONCLUSÃO

Este, portanto, é o plano de trabalho que apresento aos ilustres membros desta CPMI. Afinal, cabe a nós, parlamentares democraticamente eleitos e representantes do povo brasileiro, a defesa intransigente dos nossos aposentados e pensionistas.

Finalmente, é necessário que se compreenda que milhões de aposentados e pensionistas sofreram descontos ilegais em seus benefícios e que tais ilícitos merecem repressão severa. Logo, o norte a ser seguido será investigar a atuação de agentes públicos e privados, organizações criminosas,



entidades associativas corruptas, lavagem de dinheiro, tudo com o objetivo de proteção ao nosso povo e às nossas instituições, mormente as previdenciárias.

Brasília, 26 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
Relator

